



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.586.

Autoria: Poder Executivo.

Altera a redação de dispositivos e do Anexo II da Lei n. 11.001/2019, que autoriza o Executivo Municipal a alienar, no âmbito de programa habitacional, as unidades e partes ideais resultantes de processo de incorporação imobiliária a ser realizada no imóvel constituído pela Data 01, da Quadra 105, do loteamento denominado Residencial Pioneiro Odwaldo Bueno Netto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O art. 3.º da Lei n. 11.001/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3.º As unidades habitacionais resultantes do processo de incorporação deverão ser alienadas diretamente do Município aos mutuários, por meio de financiamento com recursos do Programa Casa Verde e Amarela, devendo os mutuários se enquadrarem nos grupos 1 e 2, estabelecidos pelo Governo Federal, exclusivamente para famílias cadastradas no Sistema Gerenciador de Cadastros para Casa Própria – SGCCP, da Secretaria de Urbanismo de Habitação ou outro órgão que vier a substituí-lo. (NR)"

Art. 2.º O Anexo II da Lei n. 11.001/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

RESUMO DO EMPREENDIMENTO		RESULTADO DO
CREDENCIAMENTO EDITAL 219/2016		
Nome do Empreendimento:	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PADRE GERALDO SCHNEIDER	
Endereço do Imóvel:	Lote 01 Quadra 105 Rua Pioneira Genoveva Giunta, Parque Tarumã, Maringá/PR Matricula n. 53.531 do 2.º Ofício do Registro de Imóveis de Maringá/PR	
Área Total do Terreno:	17.933,61 m ²	
Construtora/Incorporadora:	Construtora Piacentini Ltda. CNPJ 76.307.024/0001-50	
Quantidade de Unidades:	288 apartamentos	
Descrição:	Condomínio residencial com 288 unidades, sendo 18 blocos de 4 pavimentos, com 16 apartamentos cada, sendo 288 unidades com área de 54,93 m ² (2 dormitórios, banheiro, sala, cozinha e área de serviço) e 10 apartamentos com 55,44 m ² (adaptáveis PCD – 2 dormitórios, banheiro, sala, cozinha e área de serviço, porém para adaptação será reduzido um dormitório). O empreendimento contará com área de lazer contendo: <i>playground</i> , casa de bonecas, brinquedoteca, quadra poliesportiva, jogos de mesa, sala de jogos, espaço <i>teen</i> , academia, churrasqueiras e salão de festas.	
Prazo de Obra:	36 meses	
Valor Venda do Terreno:	R\$ 1.065.000,00	

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2022, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 22/12/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130706** e o código CRC **F5757415**.
